

## MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico n. 18/2015

Data: 21/7/2015

Objeto: Contratação de serviços de operação de áudio e vídeo à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2015

#### ESCLARECIMENTO N. 1

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 18/2015, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e também no sítio da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI  
Pregoeiro

### Pergunta (s)

1. Considerando que (i) atualmente muitos trabalhadores que estão executando serviços dentro do Distrito Federal, moram no Entorno; e (ii) a grande maioria dos ônibus chegam somente até a rodoviária, deixando assim o funcionário distante do seu local de trabalho, questionamos (a) qual o valor unitário deverá ser cotado para o vale-transporte; e (b) para o transporte entre a rodoviária e o local de prestação dos serviços a licitante deverá cotar Vale Transporte circular ou Transporte próprio.
2. Quantos dias deverão ser cotados para o cálculo do Vale Transporte e Vale Alimentação?
3. A CCT da categoria estipulou que os encargos sociais mínimos no percentual de 79,02%. Deste modo, questionamos, se as licitantes que cotarem encargos sociais com Percentual diferente dos expostos na CCT da categoria serão desclassificadas.
4. As licitantes deverão cotar o item SAT constante nas planilhas de custos de acordo com o seu FAP e deverão apresentar documentação comprobatória do percentual aplicado? As empresas que não comprovarem serão desclassificadas?
5. As licitantes deverão cotar obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva, assistência odontológica, bem como o auxílio funeral/seguro de vida, conforme cláusulas da convenção coletiva da categoria SINRAD/DF? A empresa que não cotar os 3 benefícios citados será desclassificada?
6. Tendo em vista que a estimativa exposta em diversos editais tem sido elaborada com base no lucro presumido (8,65%), onde acaba por prejudicar a isonomia na composição dos custos das empresas optantes pelo lucro real (14,25%), indagamos se as empresas optantes pelo lucro real (incidência não cumulativa) poderão compor os seus tributos com base na média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do SPED, tendo em vista que as Leis nº 10.637/02 e nº 10.833/03 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições? Caso sim, será necessário encaminhar os documentos comprobatórios dos índices apurados sob pena de desclassificação?
7. Qual o valor total estimado para a contratação?
8. Qual empresa presta atualmente o serviço?
9. As licitantes são obrigadas a realizar a vistoria?
10. A contratada deverá fornecer algum tipo de material/equipamentos?
11. A empresa contratada deverá fornecer uniforme para os profissionais?
12. A Contratada deverá manter preposto residente nas dependências da Contratante?

13. Algum outro tipo de material/equipamento que será exigido da Contratada e que não esteja previsto no edital?
14. A contratada deverá fornecer relógio de ponto e armário? Caso sim, quantos? Este custo está previsto na estimativa?
15. Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim qual o grau a ser cotado nas planilhas de custos?
16. A Contratada deverá fornecer algum tipo de material de escritório para o uso dos colaboradores contratados, como: lápis, caneta, impressora, computador? Caso sim, quais as especificações e as quantidades a serem fornecidas mensalmente? Em qual rubrica das planilhas de custos os licitantes deverão prever tais itens? A empresa que não fizer a previsão será desclassificada?
17. A Convenção Coletiva foi utilizada como base para a estimativa de preços, a qual se refere os salários e benefícios dos operadores de áudio e vídeo?
18. Os funcionários que prestarão os serviços do objeto do Edital deverão estar sindicalizados em qual sindicato?

#### **Resposta (s)**

1. Cabe ao licitante cumprir com a obrigação de fornecer vale-transporte ou transporte aos seus funcionários, não cabe à contratante ingerência sobre como essa obrigação será concretizada.  
  
Conforme disposto nas “OBSERVAÇÕES E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO” do ANEXO II e na cláusula 5.21 do ANEXO VII, “o licitante deverá arcar com todos os custos de passagens ou transporte de **quaisquer valores**, incluindo-se aqueles relativos às cidades do entorno do Distrito Federal. Considerar a possibilidade de fornecimento de vale-transporte para os trechos Residência – Rodoviária do Plano Piloto – ANEEL, bem como o retorno por esses mesmos trechos, de forma a atender aos casos em que não exista transporte direto entre a residência do funcionário e a ANEEL ou que os horários das linhas de transporte e a jornada de trabalho do funcionário sejam incompatíveis.”
2. Conforme disposto no item 5.21 do ANEXO VII do Edital, deverão ser considerados 22 (vinte e dois) dias mensais.
3. Somente deverão ser consideradas as cláusulas da Convenção Coletivas pertinentes ao cumprimento das obrigações legais e trabalhistas. O licitante deverá utilizar os percentuais de encargos conforme o previsto na legislação vigente e de acordo com o perfil da empresa.
4. A licitante deverá contar nas planilhas de composição de custos o “Risco de Acidente de Trabalho (RAT) ajustado” (aplicando-se o Fator Acidentário de Prevenção sobre o RAT), conforme disposto no modelo de Proposta de Preços.

De acordo com o disposto no item 8.3.3 do Edital, a GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção – FAP do licitante faz parte da composição da proposta de preços ajustada.

5. A Administração se vincula apenas aos itens obrigatórios previstos nas convenções coletivas de trabalho.

6. As licitantes optantes pelo Lucro Real deverão cotar os tributos com base nas alíquotas efetivamente descontadas, bem como deverão comprovar essas alíquotas com base nos documentos contábeis pertinentes.

7. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 495.565,44 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

8. Atualmente o serviço é prestado pela empresa JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

9. Não.

10. Não.

11. Conforme disposto no ANEXO II do Edital, para a contratação em tela não existe exigência de fornecimento de uniforme.

12. O preposto não será residente nas dependências da ANEEL, não sendo exigida carga horária mínima. Entretanto, conforme definido na cláusula 5.26 do ANEXO VII do Edital, o preposto será responsável por participar de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela ANEEL.

13. Não.

14. Não é exigido o fornecimento de relógio de ponto ou armário.

15. Não.

16. Serão disponibilizados pela ANEEL computadores para uso dos operadores de vídeo. Quanto aos demais itens de escritório, esclarecemos que a empresa deverá fornecer os materiais que julgar necessários à execução dos serviços. Ressaltamos, contudo, que não cabe à ANEEL definir quantitativos ou especificar esses materiais, uma vez que são de uso exclusivo dos funcionários dessa empresa, cabendo a esta a avaliação acerca de sua necessidade. O Edital não faz exigência de fornecimento de materiais aos funcionários, portanto, a empresa que não fizer a previsão não será desclassificada.

17. Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho do SINRAD/SEAC-DF 2015.

18. O Edital não fixa o sindicato que os prestadores do serviço deverão estar vinculados. Conforme disposto na resposta anterior, para estimativa de preços foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho do SINRAD/SEAC-DF 2015.